

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Anula Restos à Pagar e contem outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS,

Considerando disposições legais, principalmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Maripá de Minas,

DECRETA:

Art. 1°. Fica anulada da Dívida Flutuante (Restos a Pagar de 2005), a importância de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), referente aos empenhos abaixo relacionados, devido a não liquidação dos mesmos:

Empenho	Beneficiário	Valor
1325-1	Alarme Power Sist.de Seg.Eletrônico Ltda.	120,00
1326-1	Alarme Power Sist.de Seg.Eletrônico Ltda.	120,00
2045	Alarme Power Sist.de Seg.Eletrônico Ltda.	130,00
	TOTAL	370,00

- Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o cumprimento do presente pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Maripá de Minas, 28 de novembro de 2008, 45° da emancipação político – administrativa do Município.

José Rinco Barbosa Prefeito Municipal